



Estado de Santa Catarina

Nº 2144

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.844/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 1.016 - Implantação ou Ampliação da Rede de Distribuição de Água Rural, inicialmente prevista em R\$ 45.721,08 e através deste ato aumentada para R\$ 51.387,08 sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, fonte de recursos 0.1.0203, Valor R\$ 5.666,00, e Ação nº. 1.026 - Ampliação da Frota Agrícola, inicialmente prevista em R\$ 240.666,00 e através deste ato aumentada para R\$ 251.666,00, elemento de despesa 4.4.90.52, fonte de recursos 0.1.0203, valor R\$ 11.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.666,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

02- PODER EXECUTIVO:

01- Gabinete do Prefeito:

PROJETO: 0201.17.511.0008.1.016	R\$ 5.666,00
4.4.90.51-203-Obras e Instalações.....	R\$ 5.666,00
PROJETO: 0201.20.606.0026.1.026	
4.4.90.52-203-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 11.000,00

Soma.....	R\$ 16.666,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos recebidos da SDR/Estiagem, em depósito no Besc S.A. c/c nº 006.662-8, no valor de R\$ 16.666,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
16 de Outubro de 2006.

Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda